



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22/95

Dá denominação a Logradouros Públicos no Bairro Morro da Queimada.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI:**

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros públicos no Bairro Morro da Queimada:

01. Rua das Camélias;
02. Rua Ayrton Senna;
03. Rua Belo Horizonte.

Art. 2º - Os logradouros a que se refere o artigo anterior, acham-se discriminados em croqui que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CEMIG e à Telecomunicações de Minas Gerais TELEMIG.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 24 de abril de 1995.


João Evangelista Alves - Presidente


Crovymara Elias Batalha - Secretária

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 25 de abril de 1995.


Silvério José Marotta
Diretor Geral